

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-010 – SEMAD-PMM

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, para a contratação da Empresa CP INFORMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.063/0001-02, localizada na Vila Rosa Cruz, 103, Bairro: Pedreira no município de Belém/PA, CEP: 66.080-325, referente à Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, para dar suporte a operacionalização das ações de Execução da Lei Complementar nº 195/2022 (lei de incentivo à cultura Paulo Gustavo), a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marituba-Pará.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2023/08.07.001 – SEMAD/PMM, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 14 de agosto de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 510/2022-PMM/GAB